

CAMELLO & LIMA SERVIÇOS E CONSULTORIA – 40.255.405/0001-95					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
95	Papel A4 – caixa com 10 resmas de 500 folhas – Papel branco para reproduções em copiadoras e impressoras – gramatura: 75g/m2; formato: A4 (210 x 297mm). (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	CXA	525	R\$ 263,92	R\$ 138.558,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 138.558,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa CAMELLO & LIMA SERVIÇOS E CONSULTORIA – 40.255.405/0001-95 é de R\$ 138.558,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: Wussander Camello Cabrera pelo FORNECEDOR.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 019/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 33.245.626/0001-17.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.05.024: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – CPL 01

OBJETO: Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem, incluso mesário e assistentes, para atender à necessidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal do Bujari/AC a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Educação de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 33.245.626/0001-17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE CAMPO.	SERV	120	R\$ 177,93	R\$ 21.351,60
02	CONTRATAÇÃO DE BANDEIRINHA.	SERV	240	R\$ 199,00	R\$ 47.760,00
03	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE FUTSAL.	SERV	180	R\$ 135,72	R\$ 24.429,60
04	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO FUTSAL (MESÁRIO).	SERV	70	R\$ 136,99	R\$ 9.589,30
05	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE HANDEBOL.	SERV	60	R\$ 183,33	R\$ 10.999,80
06	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO HANDEBOL (MESÁRIO).	SERV	20	R\$ 146,33	R\$ 2.926,60
07	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE VÔLEI DE QUADRA.	SERV	180	R\$ 154,50	R\$ 13.905,00
08	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO DE VÔLEI DE QUADRA (MESÁRIO).	SERV	90	R\$ 154,50	R\$ 13.905,00
09	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE VÔLEI DE AREIA.	SERV	40	R\$ 145,32	R\$ 5.812,80
10	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO DE VÔLEI DE AREIA (MESÁRIO).	SERV	20	R\$ 154,50	R\$ 3.090,00
11	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE FUTEBOL DE AREIA.	SERV	100	R\$ 131,66	R\$ 13.166,00
12	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE AREIA (MESÁRIO).	SERV	50	R\$ 139,66	R\$ 6.983,00
13	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO PRINCIPAL DE BASQUETE.	SERV	12	R\$ 207,33	R\$ 2.487,96
14	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO DE BASQUETE (MESÁRIO).	SERV	12	R\$ 169,66	R\$ 2.035,92
15	CONTRATAÇÃO DE ÁRBITRO DE ATLETISMO.	SERV	30	R\$ 139,96	R\$ 4.198,80
16	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MESÁRIO PARA FUTEBOL DE CAMPO.	SERV	60	R\$ 141,99	R\$ 8.519,40
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 202.243,38

O valor total de Registro de Preço para a empresa BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 33.245.626/0001-17 é de R\$ 202.243,38 (Duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: Cosmo Cunha de Brito pelo FORNECEDOR.

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2026

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação anteriormente suspensa, com NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026, será dia 20 de abril de 2026 às 09:00 horas. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861, Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no município de Capixaba/AC, nos sites: <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com... Capixaba – AC, 01 de abril de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 167/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, OCUPADO POR SERVIDOR APOSENTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2.853/2025 e apensados, bem como os pareceres jurídicos nº 292/2025/PA e nº 293/2025/PA, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância e determinada a exoneração do cargo efetivo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, ocupado pelo servidor GERALDO DE SOUZA RIBEIRO FILHO, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º O Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças providenciará as devidas anotações funcionais, realizará as comunicações necessárias aos órgãos competentes e comunicará formalmente ao servidor a sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THALIA MARQUES DA SILVA, portadora do CPF nº 034.917.582-97, do cargo em comissão, nível CAS 4, nomeada através do Decreto nº 372, de 18 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 2 DE MARÇO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/GEOF/Nº 036/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 002/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 1090/2026, de 31 de MARÇO de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 05 (CINCO) diárias fora do estado, em favor de VALÉRIA MESSIAS DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 484.398.602-00, Diretora de Finanças e Tributos, lotado (a) nesta Secretaria, conforme Processo Administrativo nº 1.090/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal da GEOF
Decreto nº 002/2025

PORTARIA/GEOF/Nº 077/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que o Termo de Fomento ou termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para transferências voluntárias de recursos para planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil (OSC).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Gestor da Parceria e comissão de monitoramento e avaliação, analise de termo de colaboração/fomento, monitorar e avaliar a parceria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo 35 da Lei 13.019/2014:

– Comissão de Monitoramento e Avaliação

• Francisco Alexandre Guimarães Pinheiro – Matrícula: 28062255

• Francisco Marto Almeida Taveira – Matrícula: 28072695

• Jardel Borges Bezerra – Matrícula: 28074842

– Gestor da Parceria

• Juarez Generoso de Oliveira Neto – Matrícula: 28072699

• Sarah da Costa Souza – Matrícula: 28074150

Art. 3º São obrigações da equipe de monitoramento e avaliação:

I – monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II – Delegar competência ou afirmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

III – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

IV – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

V – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VII – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VIII Emissão de parecer técnico para celebração da parceria;

IX Análise de plano de trabalho e documentação da OSC.

Art. 4º São obrigações do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a conclusão do Termo de Fomento/Colaboração e execução do objeto pactuado, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 002/2025

PORTARIA/GEOF/Nº 078/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei nº 947/2022, tendo em vista o que determina o art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que o Termo de Fomento ou termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para transferências voluntárias de recursos para planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil (OSC).

RESOLVE:

Art.1º Instituir Gestor da Parceria e comissão de monitoramento e avaliação, analise de termo de colaboração/fomento, monitorar e avaliar a parceria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, para, sob a supervisão do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo 35 da Lei 13.019/2014:

– Comissão de Monitoramento e Avaliação

• Sarah da Costa Souza – Matrícula: 28074150

• Francisco Marto Almeida Taveira – Matrícula: 28072695

• Paulo Vitor Teles dos Santos – Matrícula: 28075443

– Gestor da Parceria

• Juarez Generoso de Oliveira Neto – Matrícula: 28072699

• Francisco Alexandre Guimarães Pinheiro – Matrícula: 28062255

Art. 3º São obrigações da equipe de monitoramento e avaliação:

I – monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II – Delegar competência ou afirmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

III – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

IV – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

V – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VII – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VIII Emissão de parecer técnico para celebração da parceria;

IX Análise de plano de trabalho e documentação da OSC.

Art. 4º São obrigações do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a conclusão do Termo de Fomento/Colaboração e execução do objeto pactuado, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal da GEOF

Decreto nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, representada pelo Senhor MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal.

CONTRATADA: HOME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.297.053/0001-00, representada por TALITA DE OLIVEIRA MARINHO.

OBJETO: Aquisição de poltronas giratórias com rodízios e cadeiras fixas em polipropileno, destinadas ao uso administrativo e institucional, visando atender às necessidades da Administração Pública.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: consignados no Orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças; Projeto/Atividade: 2.007 – Gestão do Departamento Administrativo e de Planejamento; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 1.501.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

ASSINAM:

MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

TALITA DE OLIVEIRA MARINHO – Representante legal da contratada

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Lista de OSC Credenciada

Seleção da Organização da Sociedade Civil – OSC

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: Estruturação do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cruzeiro do Sul – AC, 31 de março de 2026.

A Secretária de Gestão Estratégica Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul por intermédio da Equipe de Planejamento de seleção de plano de trabalho/proposta, do edital de chamamento público nº 019/2025, em consonância com a Lei 13.019/2014, torna público a seleção da Organização da Sociedade Civil – OSC, até então credenciada, para a celebração de termo de colaboração para estruturação do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos, sendo ela:

FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER – LAR DOS VICENTINOS, inscrita no CNPJ de nº 04.510.368/0001-50

(OBS: A seleção da OSC se deu através de pontuação, na qual a FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER fez 82 pontos, o edital era aberto e qualquer OSC poderia participar, desde que atendesse aos parâmetros técnicos previstos em edital.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico SRP – nº 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Autoridade Competente comunica que o Pregão Eletrônico SRP – nº 004/2026 que tem como objeto a “Aquisição de Agregados Minerais (Areia, Seixo e Solo de argila arenosa), para atender as demandas da Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMODUH.”, fica com sua abertura PRORROGADA para 15/04/2026, as 11:30hs (Horário de Brasília), em razão dos feriados relativos a Semana Santa, conforme Decreto Municipal nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br, ou ainda no site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>).

Cruzeiro do Sul – AC, 01 de abril de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem, de forma centralizada, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Data de Abertura: 17/04/2026

Horário: 11h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 01 de abril de 2026

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026

Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Materiais Permanentes, por meio do Sistema de Registro de Preços, junto a empresa especializada, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC.

Data de Abertura: 15/04/2026

Horário: 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 01 de Abril de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90026/2025

Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ Nº .04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, s/n.º, Miritizal Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMODUH, neste ato representado pelo Secretário, Carlos Alves da Silva, considerando o resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP nº 90026/2025, oriundo do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (Batalhão Simón Bolívar) – , inscrita pelo CNPJ 07.534.932/0001-63, localizada na Av. Cap. Enes Garcês, 1037, bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/RR, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025 firmada com a empresa RONDÔNIA ASFALTOS LTDA, Sob CNPJ/MF: 55.461.662/0001-50, estabelecida na Rod. BR-364, km 04, S/N, Anel Viário, no município de Ji-Paraná/RO, para aquisição de asfalto frio em sacos de 25 kg, destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas urbanas do Município de Cruzeiro do Sul/AC, para reparo de buracos, correções pontuais no pavimento asfáltico e melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. A ADERIR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CBUQ – CAP 50/70, MODIFICADO COM RETARDADOR DE CURA PARA ESTOCAGEM POR ATÉ 24 MESES E APLICADO A FRIO – SACO DE 25 KG.	SACO	10.000	27,50	275.000,00

Cruzeiro do Sul/AC, 01 de abril de 2026.

Carlos Alves da Silva

Sec. Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Prefeitura Mun. de C. do Sul

Decreto nº. 013/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 057, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Senhora FABIANA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – AC, 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 056, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

“Revoga o Ponto Facultativo do dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) ”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, instituído pelo Decreto nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Revogado o Ponto Facultativo estabelecida para o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), onde será expediente normal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 01 de abril de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA